



## AVEIRO

Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 04-07-2024

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:55h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta da Senhora Vereadora Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 12, não tendo participado na votação da ata, a Senhora Vereadora Dr.ª Teresa Grancho e o Senhor Vereador Doutor Fernando Nogueira, por não terem estado presentes na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 3 de julho de 2024, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>	<b>28.527.774,83</b>	<b>Total da Despesa Efetiva</b>	<b>36.913.414,06</b>
Operações Orçamentais	25.670.192,95	Despesa Corrente	26.662.668,68
Operações Tesouraria	2.857.581,88	Despesa Capital	10.250.745,38
		Outras despesas de Capital	0,00
<b>Total da Receita Efetiva</b>	<b>46.696.653,99</b>	<b>Total de Despesa Não Efetiva</b>	<b>2.125.983,46</b>
Receita Corrente	39.815.509,30	<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>443.858,74</b>
Receita Capital	6.665.142,09		
Reposições não abatidas aos pagamentos	216.002,60	<b>Saldo para a Gerência Seguinte</b>	<b>36.223.636,58</b>
<b>Total da Receita Não Efetiva</b>	<b>0,00</b>	Operações Orçamentais	33.327.449,42
		Operações Tesouraria	2.896.187,16
<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>482.464,02</b>		
<b>Total...</b>	<b>47.179.118,01</b>	<b>Total...</b>	<b>39.483.256,26</b>

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**



O Sr. Presidente iniciou a sua intervenção destacando que, no fim-de-semana seguinte, dias 6 e 7 de julho de 2024, se realizaria a iniciativa “Ria de Aveiro Weekend”, evento que é promovido, anualmente, pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, com a participação ativa dos onze municípios que a integram, realçando que a edição do corrente ano terá uma centralidade particular no Concelho de Aveiro, pela circunstância especial de ser a primeira Capital Portuguesa da Cultura. Neste contexto, informou, ainda, que, além da tradicional Festa da Botadela, que decorrerá no Ecomuseu Marinha da Troncalhada e da Grande Regata de Molicieiros da Região de Aveiro, com partida da Praia do Monte Branco, na Torreira, e término no Cais do Sal, em Aveiro, serão realizadas duas importantes exposições: a intitulada “As (11) Vidas da Ria”, que é uma exposição polinucleada, desenvolvida em estreita colaboração com os onze Municípios que integram a Região de Aveiro, sendo que a exposição do Pólo de Aveiro versará sobre as tradições e cultura dos trajes associados à vida de trabalho do Marnoto e da Salineira, no Museu da Cidade, e a denominada “Sulcar a Ria: Embarcações Típicas da Ria de Aveiro”, que estará patente nas imediações do Rossio, dando, assim, a conhecer outra dimensão cultural associada ao conjunto vasto de embarcações típicas usadas na Ria de Aveiro.

De seguida deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

### ***Intervenção dos Senhores Vereadores***

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora **Eng.<sup>a</sup> Rosa Venâncio** reportou-se ao espaço de uso público, localizado entre a Rua José Joaquim Lopes de Lima e a Avenida de Oita, na zona do Bairro do Liceu, referindo que, não obstante o espaço em questão se encontre devidamente pavimentado, possui algumas áreas ajardinadas, nas quais é evidente o seu estado de abandono e de degradação, constatando-se, ainda, a existência de uma colónia de gatos, situações que levantam questões de saúde pública e de bem-estar animal, pelo que questionou se a Câmara Municipal detém a responsabilidade pela manutenção daquele espaço de uso público ou, em caso de se tratar de espaço privado, se os seus proprietários já foram notificados pelo município para procederem à devida limpeza e manutenção daquele espaço.

O **Sr. Presidente**, em relação à propriedade do espaço referido, esclareceu que o mesmo é privado de uso público, contudo, não dispunha, naquele momento, de informação atualizada sobre a notificação dos seus proprietários, assim como da questão específica relacionada com a existência de uma colónia de gatos naquele local, pelo que iria verificar as situações reportadas pela Sr.<sup>a</sup> Vereadora Eng.<sup>a</sup> Rosa Venâncio para, posteriormente, lhe facultar toda a informação solicitada, com o devido rigor.

## **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

### CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho intitulado “PROCESSO N.º 805/21.9BEAVR - SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO DE TRANSAÇÃO CELEBRADO NO ÂMBITO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA EM QUE É AUTORA AUTO AVIAÇÃO AVEIRENSE, S.A. (ATUALMENTE, TRANSDEV INTERIÓR, S.A.) E RÉU O MUNICÍPIO DE AVEIRO”, subscrito pelo Sr. Presidente, e considerando que: no âmbito da ação administrativa n.º 805/21.9BEAVR, instaurada a 4 de novembro de 2021, que correu termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, a Autora, Auto Aviação Aveirense, S.A (atualmente, Transdev Interior, S.A.) peticionava o pagamento de dois conjuntos de faturas, um, no valor de 2.273,65€, respeitante a faturas datadas de janeiro, fevereiro, março e abril de 2011, relativas a alegados serviços de transportes prestados, ao abrigo de protocolo celebrado em 2003 entre a Autora, o Município de Aveiro (MA) e a TransRia, Lda., e outro, no valor de 4.319,50€, respeitante a faturas datadas de novembro e dezembro de 2012 e janeiro e fevereiro de 2013, relativo a serviços de transporte ocasionais de atletas do Sport Clube Beira-Mar, entre Aveiro/Forte da Barra e regresso e entre Aveiro/Bustos e regresso; em virtude da falta de pagamento das quantias referidas, pedia, ainda, a Autora o pagamento de juros de mora vencidos e vincendos, que à data da propositura da ação se computavam em 4.848,94€; o Município de Aveiro citado para contestar, a 12 de novembro de 2021, apresentou a sua contestação a 13 de dezembro de 2021, impugnando o valor devido relativo ao primeiro conjunto de faturas, porquanto tais faturas não poderiam ter sido emitidas ao abrigo de tal protocolo uma vez que o mesmo terminou em 2008, reconhecendo, no entanto, o serviço prestado de transporte ocasional de atletas do Sport Clube Beira-Mar, a pedido do então Executivo Municipal, porém, sem precedência de qualquer procedimento contratual prévio, motivo pelo qual, o MA estava juridicamente impedido de proceder ao pagamento; foi agendada pelo Tribunal a Tentativa de Conciliação para o dia 3 de maio de 2024, tendo sido proposto pela Ilustre Mandatária da Autora a celebração de acordo que colocasse fim à presente lide, através do qual a Autora reduzia o pedido, que à data se computava em 12.433,04€ (capital e juros de mora), para a quantia global de 6.539,15€; a 21 de maio de 2024, foi submetido aos autos os termos do acordo de transação celebrado, tendo sido proferida sentença homologatória do mesmo, a 24 de maio de 2024, e notificada ao Município de Aveiro, a 4 de junho de 2024, conforme documento anexo ao despacho; considerando, finalmente, que, em cumprimento dos termos da transação celebrada, a 28 de junho de 2024, o Município de Aveiro liquidou o montante global de 6.593,15€, conforme acordado, foi dado conhecimento ao Executivo dos termos do acordo de transação celebrado, no âmbito do processo n.º 805/21.9BEAVR, e da sentença que o homologou, assim como do seu cumprimento, conforme documentos anexos ao despacho.

### CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PARCERIA ASSOCIAÇÃO APORVELA / CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO - CARAVELA VERA CRUZ EM AVEIRO, NO DIA DE PORTUGAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de junho de 2024, e considerando a importância da atividade da Associação APORVELA; a realização de uma ação de parceria entre a APORVELA e a Câmara Municipal de Aveiro, para o período de 7 a 17 de junho de 2024, com viagem da Caravela Vera Cruz, Lisboa - Aveiro - Lisboa, e a sua presença atracada no Cais do Sal,

em Aveiro, no âmbito das Comemorações do Dia de Portugal, em Aveiro Capital Portuguesa da Cultura 2024, constituindo um notável êxito e fixando Aveiro como a Cidade-Porto, onde a Caravela Vera Cruz foi mais visitada, foi dado conhecimento ao Executivo do agradecimento formal enviado à Câmara Municipal de Aveiro pelo Presidente da Direção da APORVELA, pela ação de parceria estabelecida, no âmbito das Comemorações do Dia de Portugal - Caravela Vera Cruz em Aveiro, conforme correspondência eletrónica, anexa à proposta, tendo, ainda, sido deliberado, por unanimidade, agradecer publicamente à Associação APORVELA, na pessoa do Presidente da Direção, seus Dirigentes, Funcionários e Voluntários, bem como ao Comandante da Caravela Vera Cruz, pela excelência da ação de parceria realizada em Aveiro, assim como pelo trabalho da referida Associação, em prol do conhecimento da Cultura de Mar e da notável História dos Descobrimentos de Portugal.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta intitulada “ASSOCIAÇÃO ROTA DA BAIRRADA - Assembleia Geral de 12 de junho de 2024”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de junho de 2024, e considerando a importância da atividade da Associação Rota da Bairrada; a realização de uma Assembleia Geral da referida Associação, a 12 de junho de 2024, e a aprovação do seu Relatório de Gestão e Contas de 2023, foi dado conhecimento ao Executivo dos assuntos tratados na Assembleia Geral da Associação Rota da Bairrada, realizada a 12 de junho de 2024, em especial do Relatório de Gestão e Contas de 2023, anexo à proposta.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento do despacho, intitulado “CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO DE PRÉDIO SITO NA FREGUESIA DE SÃO JACINTO”, subscrito pelo Sr. Presidente, a 28 de junho de 2024, e considerando que:

1. A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Jacinto é proprietária de um prédio inscrito na matriz predial sob o artigo 45 da Freguesias de São Jacinto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o número 725/20110530;

2. No referido prédio encontra-se implantada a Igreja de São Jacinto, o Centro Social de São Jacinto, o Cruzeiro e a sede da Junta de Freguesia de São Jacinto (edificada por esta, na sequência de acordo firmado com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Jacinto);

3. A restante parte do referido prédio, por anuência da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Jacinto, é utilizada pela população da São Jacinto e por todos os que por ali passam, estando dotada de equipamentos vocacionados para o desfrute geral (praça central, parque infantil e espaço verde), encontrando-se em mau estado de conservação, podendo colocar em perigo a segurança de pessoas;

4. O Município de Aveiro pretende proceder à requalificação da zona, com renovação dos pavimentos e reorganização dos espaços verdes, valorizando os elementos patrimoniais existentes;

5. Conciliando o intuito social e comunitário do prédio, cujas condições são deficitárias, e a necessidade de recuperação da zona em que se situa, impõe-se a qualificação urbana do local;

6. Nos termos das alíneas a), f), m) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, dos tempos livres e desporto, da promoção do desenvolvimento e ordenamento do território e urbanismo.

Considerando, igualmente, que, de acordo alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, às câmaras municipais cumpre apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, o que poderá ser feito através de meios adequados, nomeadamente através da celebração de contratos de comodato, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de junho de 2024, que aprovou a minuta do “Contrato de Comodato de Prédio sito na Freguesia de São Jacinto”, anexa ao despacho, e, assim, a celebração do referido Contrato de Comodato, entre a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Jacinto e o Município de Aveiro, a 1 de julho de 2024.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta, intitulada “PMAA 2023/2024 - ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O CLUBE DOS GALITOS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de julho de 2024, e considerando que: em 28 de novembro de 2023, foi celebrado entre o Município de Aveiro e o Clube dos Galitos um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD), para a comparticipação financeira na concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pela Associação, para a época desportiva 2023/2024; através do referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi atribuído apoio financeiro, no montante total de 137.900,00€, sendo 127.900,00€ para apoio à atividade regular, e o montante de 10.000,00€ para apoio à realização do investimento que o Clube iria realizar com a aquisição de duas tabelas fixas de basquetebol e quatro guinchos para as tabelas existentes; considerando, finalmente, que, no âmbito do período de execução do referido CPDD, o início do funcionamento da Piscina Municipal Diogo Carvalho foi deferido em dois meses, tendo igualmente sido identificada a necessidade de apetrechar a referida Piscina Municipal, cuja gestão o Município de Aveiro entregou ao Clube dos Galitos, através de Protocolo celebrado em 2 de fevereiro de 2024, com vários equipamentos destinados ao seu bom funcionamento, nomeadamente plataformas de redução de fundo, mantas de cobertura e respetivos acessórios e enroladores, robô de limpeza, separadores de pistas e material diverso, foi deliberado, por unanimidade, atribuir, no âmbito do PMAA 2023/2024, apoio financeiro ao Clube dos Galitos, no montante de 43.850,00€ (quarenta e três mil e oitocentos de cinquenta euros), e aprovar a Minuta da Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexa à proposta, relativo ao contrato celebrado a 28 de novembro de 2023, entre o Município de Aveiro e o Clube dos Galitos.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta, intitulada “PMAA 2023/2024 - ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O CENTRO DESPORTIVO DE

SÃO BERNARDO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de julho de 2024, e considerando que: em 28 de novembro de 2023, foi celebrado entre o Município de Aveiro e o Centro Desportivo de São Bernardo um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD), para a comparticipação financeira na concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pela Associação, para a época desportiva 2023/2024; através do referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi atribuído apoio financeiro no montante total de 23.000,00€ para apoio à atividade regular da Associação; considerando, igualmente, que, no âmbito do período de execução do referido CPDD, foi identificada a necessidade de prolongar o apoio, atendendo à deslocalização para instalações desportivas alternativas, em virtude da reabilitação do Pavilhão Municipal de São Bernardo se encontrar em fase de conclusão e de legalização, foi deliberado, por unanimidade, atribuir, no âmbito do PMAA 2023/2024, apoio financeiro ao Centro Desportivo de São Bernardo, no montante de 17.000,00€ (dezassete mil euros), e aprovar a Minuta da Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexa à proposta, relativo ao contrato celebrado a 28 de novembro de 2023, entre o Município de Aveiro e o Centro Desportivo de São Bernardo.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta, intitulada “PMAA 2024 - APOIOS FINANCEIROS A ATRIBUIR ÀS ENTIDADES DA ÁREA SOCIAL, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E/OU RECREATIVAS, ASSOCIAÇÕES DE DEFESA E PROMOÇÃO DO PATRIMÓNIO, ASSOCIAÇÕES DE JOVENS E ASSOCIAÇÕES DE ESCUTISMO E ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS, SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUAM, NOMEADAMENTE, NA ÁREA CÍVICA E/OU EDUCATIVA E AS ASSOCIAÇÕES QUE ATUAM NA ÁREA DA SAÚDE”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de julho de 2024, e considerando que:

1. O Regulamento Municipal do Apoio às Associações, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, alterado pelo Regulamento n.º 991/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, doravante abreviadamente designado por RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense, que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do seu artigo 2.º, e o n.º 1, do seu artigo 5.º;

2. O Município de Aveiro realizou um balanço extremamente positivo da aplicação do RMAA, nomeadamente do impacto que os apoios concedidos têm tido no trabalho desenvolvido pelas Associações do Município na concretização dos seus planos de atividades e no apetrechamento e melhoria significativa das suas condições de trabalho e das condições que proporcionam à comunidade;

3. A 20 de março de 2024, foi enviado ofício às Entidades da Área Social e Associações culturais e/ou recreativas, Associações de defesa e promoção do património, Associações de Jovens e Associações de Escutismo e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos, que atuam, nomeadamente, na área cívica

e/ou educativa, bem como às Associações que atuam na área da Saúde, registadas no Registo Municipal das Associações para, querendo, apresentarem as respetivas candidaturas ao Apoio à Atividade Regular e/ou Apoio ao Investimento;

4. Foram recebidas 67 candidaturas para Apoio à Atividade Regular, 64 candidaturas para Apoio ao Investimento e 4 candidaturas para apoio à realização de Ações Pontuais, num total de 135 candidaturas, apresentadas por 91 Entidades / Associações;

5. Conforme disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o Município;

6. O Município de Aveiro tem atribuições na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, nomeadamente, no domínio da educação, património, cultura e ciência, tempos livres, social, ambiente e promoção do desenvolvimento, de acordo com o previsto nas alíneas d), e), f), h), k) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

7. Conforme disposto no n.º 2, do artigo 7.º do RMAA, só poderão beneficiar de apoio as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas ou com representação no Município de Aveiro, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

8. O apoio à atividade regular destina-se a contribuir para a concretização de atividades inscritas em plano anual de atividades das entidades candidatas;

9. O apoio ao investimento destina-se a apoiar as Associações nas aquisições e obras necessárias à sua atividade;

10. Estão, pois, criadas as necessárias condições legais e financeiras, para que a opção política assumida, no atual mandato autárquico, de apoiar financeiramente as Associações do Município seja assumida com a contratualização dos apoios que serão cumpridos em absoluto, o que se traduz num relevante passo de fortalecimento ao Movimento Associativo Municipal que a Câmara Municipal de Aveiro concretiza pela sua relevante importância social, económica e política.

Considerando, ainda, que:

11. Por sua vez, as Associações e Entidades, constantes no quadro abaixo, se encontram registadas no Registo Municipal de Associações do Município de Aveiro, condição exigida pelo n.º 1, do artigo 14.º do RMAA, para a apresentação de candidatura aos apoios previstos no Programa Municipal de Apoio às Associações;

12. As Associações e Entidades, aí referidas, desempenham um importante papel no Município de Aveiro, com relevante interesse municipal;

13. As Associações e Entidades apresentaram candidaturas ao Apoio à Atividade Regular e ao Investimento, bem como ao apoio à realização de ação pontual.

Considerando, finalmente, a análise às candidaturas, realizada pela Comissão de Análise, apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os apoios constantes no quadro abaixo e as minutas dos contratos-programa para o ano de 2024, no domínio social, cultural e/ou recreativo, de defesa e promoção do património, de Jovens e de Escutismo e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos, que atuam, nomeadamente, na área cívica e/ou educativa e as Associações que atuam na área da Saúde, bem como as minutas dos protocolos de cooperação financeira para o investimento, também para 2024 e nos mesmos domínios, anexas à proposta;

<b>Entidades da área Cultural</b>	<b>Apoio Atividade Regular</b>	<b>Apoio Investimento</b>
ADERAV	1.000,00€	
Associação Musical e Cultural de São Bernardo	6.000,00€	3.000,00€
Associação Cultural e Recreativa da Taboeira	500,00€	
Associação Recreativa Eixense	6.000,00€	
Banda Amizade	6.000,00€	
Casa do Povo de Cacia – Grupo Folclórico	3.500,00€	2.500,00€
CETA		3.500,00€
Coral Polifónico de Aveiro	3.500,00€	
Coral de São Pedro de Aradas	3.500,00€	
Coral da Vera Cruz	3.500,00€	
Coro Voz Nua – Associação Cultural	1.750,00€	
Escola de Música da Banda da Quinta do Picado	6.000,00€	6.000,00€
Escola de Etnografia da Casa do Povo de Cacia	1.000,00€	
Grupo de Cantares Xailes de Aveiro	500,00€	
Grupo Cénico e Cultural Outras Eras		1.500,00€
Grupo Cénico de Aveiro Cantares da Ria	1.000,00€	500,00€
Grupo Cultural e Recreativo da Taipa	1.500,00€	750,00€
Grupo Cultural São Bernardo a Cantar	1.500,00€	



Grupo Cultural Semente	1.500,00€	
Grupo Etnográfico e Cénico das Barrocas	3.000,00€	500,00€
Grupo Folclórico do Carregal	2.000,00€	
Grupo Folclórico de Esgueira	3.000,00€	
Grupo Poético de Aveiro	3.500,00€	
Rancho Folclórico Nossa Senhora da Nazaré	3.500,00€	50.000,00€
Rancho Folclórico Rio Novo do Príncipe	3.500,00€	
Sociedade Musical de Santa Cecília	6.000,00€	
Tuna de Santa Joana	3.500,00€	
GRADUALE – Música Sacra de Aveiro	1.750,00€	

<b>ENTIDADES DA ÁREA SOCIAL</b>	<b>Apoio Atividade Regular</b>	<b>Apoio Investimento</b>
ACAPO – Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal – Delegação do Distrito de Aveiro	7.500,00€	
ADAV – Associação de Defesa e Apoio da Vida	1.600,00€	
APACID – Associação de Apoio a Cuidadores de Pessoas Dependentes	3.500,00€	
APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental – Delegação de Aveiro	7.500,00€	
Associação Centro Social e Cultural de Nossa Sr.ª da Graça de Quintãs	1.000,00€	1.800,00€
Associação de Filhos e Amigos da Guiné Bissau – Mon Na Mon	5.000,00€	
Associação de Assistência de Eixo		15.000,00€
Associação de Melhoramento de Eixo		
Associação Os Salineiros – Associação Aveirense para a Educação Ativa		1.150,00€



Associação Pais-em-Rede – Núcleo de Aveiro	10.000,00€	7.500,00€
Associação Pais e Amigos Habilitar	10.000,00€	
Associação Parceiros da Amizade	2.500,00€	
Associação de Solidariedade Social Casa Mãe de Aradas	12.000,00€	
Associação de Solidariedade Social dos Professores	1.500,00€	7.500,00€
Banco Alimentar Contra a Fome	5.000,00€	15.000,00€
Cáritas Diocesana de Aveiro	18.000,00€	17.000,00€
CARDA – Centro de Alcoólicos Recuperados do Distrito de Aveiro	11.880,00€	
Casa do Povo de Oliveirinha		27.000,00€
Centro Comunitário da Vera Cruz		30.000,00€
Centro de Formação e Cultura da Costa do Valado		20.000,00€
Centro de Infância Arte e Qualidade		20.000,00€
Centro Social de Azurva	2.000,00€	30.000,00€
Centro Social de Esgueira		30.000,00€
Centro Social de Santa Joana Princesa		30.000,00€
Centro Social e Paroquial de Cacia		30.000,00€
Centro Paroquial de São Bernardo		40.000,00€
Centro Social e Paroquial de São Jacinto		6.800,00€
Centro Social e Paroquial N. Sr.ª de Fátima		20.000,00€
Centro Social e Paroquial Santa Eulália de Eirol		12.000,00€
Centro Social e Paroquial Santo André de Esgueira		9.000,00€
Centro Social e Paroquial São Pedro de Nariz		15.000,00€



CERCIAV – Cooperativa para a Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Aveiro		3.600,00€
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Aveiro	5.000,00€	30.000,00€
Florinhas do Vouga	5.400,00€	18.000,00€
Fundação Casa do Pessoal da Segurança e Saúde do Distrito de Aveiro		25.000,00€
Fundação CESDA - Centro Social do Distrito de Aveiro		27.000,00€
Fundação Padre Félix	1.500,00€	10.000,00€
INCLU-RIA – Associação Humanitária de Esgueira	2.760,00€	
Missão Saúde para a Humanidade	3.000,00€	4.000,00€
ORBIS –Cooperação e Desenvolvimento	2.700,00€	
Patronato de Nossa Senhora de Fátima		27.000,00€

**Associações de Jovens, Associações de escutismo e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos que atuem nomeadamente na área cívica e/ou educativa**

**Apoio  
Atividade  
Regular**

**Apoio  
Investimento**

CNE – Agrupamento 136 – Sto. André - Esgueira		1.500,00€
CNE – Agrupamento 191		1.200,00€
Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 249 - Aveiro	750,00€	7.500,00€
CNE – Agrupamento 283 – Vera Cruz		1.500,00€
CNE – Agrupamento 319 – Santa Joana Princesa		10.000,00€
CNE – Agrupamento 794 - Vilar		1.500,00€
CNE – Agrupamento 1088 – São Bernardo		1.000,00€
CNE – Agrupamento 1157 - Aradas	750,00€	1.000,00€



CNE – Agrupamento 1334 – Santo António de Oliveirinha 15.000,00€

CNE – Agrupamento 1413 – Nossa Senhora de Fátima 1.000,00€

AGORA Aveiro – Associação para a Promoção do Cidadão Ativo 9.000,00€

AFECTU – Associação de Felinos e Caninos Todos Unidos 5.000,00€

Ciclaveiro – Associação pela Mobilidade Urbana em Bicicleta 3.000,00€ 1.900,00€

Academia de Saberes 15.000,00€ 2.000,00€

Associação de Melhoramentos de Horta 1.000,00€

Riajoga – Associação Lúdica da Região de Aveiro 1.000,00€

Núcleo de Aveiro da Liga dos Antigos Combatentes 1.000,00€

**Associações que atuam na área da Saúde**

**Apoio Atividade Regular**

**Apoio Investimento**

ADASCA 3.000,00€

Associação Bisturi Humanitário 2.000,00€

2. Nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, designar como gestor dos Contratos-Programa de Apoio à Atividade Regular e dos Protocolos de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento, a celebrar com as entidades acima identificadas, as seguintes gestoras dos Contratos:

a). Para os contrato-programa e protocolos de cooperação financeira a celebrar com as entidades da área social, para 2024, a Chefe da Divisão de Ação Social, Dr.ª Ana Margarida Oliveira;

b). Para os contrato-programa e protocolos de cooperação financeira a celebrar com as entidades da área cultural e/ou recreativa, bem como os de defesa e promoção do património, para 2024, a Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Sónia Almeida;

c). Para os contrato-programa e protocolos de cooperação financeira a celebrar com as Associações de Jovens, Associações de Escutismo e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos, que atuam, nomeadamente, na área cívica e/ou educativa, para 2024, a Chefe da Divisão de Educação e Desporto, Doutora Celeste Madail;

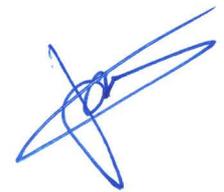
d). Para os contrato-programa e protocolos de cooperação financeira a celebrar com as entidades da área da Saúde, para 2024, a Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Dr.<sup>a</sup> Manuela Lameira.

### CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “ATRIBUIÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO - cedência de autocarro CMA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de junho de 2024, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro tem apoiado as Associações do Município em diversas tipologias, sendo a cedência de instalações, o apoio logístico e o apoio em transporte as mais relevantes; a Câmara Municipal dispõe de quatro veículos pesados de transporte de passageiros, vulgo autocarros, que cede às diversas Associações do Município de Aveiro, para apoio às suas atividades; estas cedências têm em consideração a disponibilidade dos veículos face às solicitações endereçadas à Câmara Municipal por parte das referidas Associações; para operacionalização deste apoio é elaborado um mapa mensal com as disponibilidades e respetivos pedidos, o qual é objeto de Despacho do Presidente da Câmara Municipal e comunicação às Associações; considerando, igualmente, que esta tipologia de apoio se encontra prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que dispõe que “*Compete à câmara municipal: Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para o município (...)*”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os despachos do Sr. Presidente, datados de 27 de outubro, 28 de novembro e 27 de dezembro de 2023, e de 26 de janeiro, 28 de fevereiro, 28 de março e 26 de abril de 2024, que autorizaram a cedência de autocarros para apoio às atividades desenvolvidas pelas Associações, conforme detalhado nos Anexos I a VII, apensos à proposta.

### ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - GFCO n.º 005/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo Orçamental, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO - INVESTIMENTOS MUNICIPAIS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de julho de 2024, e considerando que: a presente proposta tem como objetivo a obtenção da autorização para a abertura de um procedimento para a contratualização de um empréstimo que permita a realização de investimentos, da competência municipal, e que se revestem de relevante interesse para a satisfação de necessidades dos munícipes, no longo prazo, sendo duas operações integradas no âmbito das competências municipais em matéria de desporto; dos investimentos municipais em causa, o primeiro, denominado “Pavilhão Municipal - Oficina do Desporto”, tem uma estimativa de investimento no montante de 16.475.183,90€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, o que perfaz um total de cerca de 17.463.695,00€, e o segundo, denominado de “Estádio Mário Duarte - Requalificação e Beneficiação”, tem uma estimativa de investimento no montante global de 10.171.698,11€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, o que perfaz um total de 10.782.000,00€, perfazendo um montante global de cerca de 28.245.695,00€, conforme melhor detalhado no quadro infra:



<b>Investimento</b>	<b>Pavilhão</b>	<b>Estádio</b>	<b>Total</b>
2024	4 563 695 €	385 000 €	4 948 695 €
2025	12 900 000 €	3 850 000 €	16 750 000 €
2026	- €	3 950 000 €	3 950 000 €
2027	- €	2 597 000 €	2 597 000 €
<b>Total</b>	<b>17 463 695 €</b>	<b>10 782 000 €</b>	<b>28 245 695 €</b>

Considerando, igualmente, que os referidos investimentos têm uma durabilidade superior ao prazo de financiamento proposto contrair, configurando-se o primeiro numa edificação nova e o segundo numa reabilitação profunda, pelo que a repartição deste esforço financeiro num horizonte temporal de 20 anos permite atender ao princípio da equidade intergeracional e a uma repartição sustentada do investimento a realizar; o suporte financeiro que se propõe através da contratação de um empréstimo de médio/longo prazo, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, é o seguinte:

<b>Empréstimo</b>	<b>Pavilhão</b>	<b>Estádio</b>	<b>Total</b>
2024	4 450 000,00 €	385 000,00 €	4 835 000,00 €
2025	12 900 000,00 €	1 615 000,00 €	14 515 000,00 €
<b>Total</b>	<b>17 350 000,00 €</b>	<b>2 000 000,00 €</b>	<b>19 350 000,00 €</b>

Considerando, ainda, que, nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:

1. Dispõe o artigo 49.º do referido diploma legal, que os municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito, junto de quaisquer instituições financeiras autorizadas por lei, a conceder crédito, bem como celebrar contratos de locação;

2. Dispõe, ainda, o n.º 6, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, situação aplicável ao presente procedimento;

3. De acordo com o n.º 1, do artigo 51.º da referida lei, os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação de investimentos, o que se aplica à proposta;

4. Pela aplicação do n.º 2, do artigo 51.º da mesma Lei, se no empréstimo forem considerados investimentos que representem mais de 10% do valor das despesas totais com investimento previstas, deve a Assembleia Municipal, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades/investimentos, discutir e autorizar previamente a realização desses investimentos e, conseqüentemente, a realização do empréstimo em apreço, sob proposta da Câmara Municipal, quando conjugado com a alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o que se aplica aos investimentos em questão, pelo que os mesmos deverão ser discutidos na Assembleia Municipal em ponto prévio à adjudicação do empréstimo que os financia;

5. Considerando, igualmente, que o empréstimo a contratar se contém na capacidade de endividamento do Município, uma vez que, nos termos da alínea b), do n.º 3, do artigo 52.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em articulação com o n.º 1, do artigo 76.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, na sua redação atual, resulta:

Situação da Dívida Total em 01/01/2024		
Artigo 52º e 54º da Lei 73/2013 de 03 de setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais		
	Designação	Valor
(1)	Média da Receita Corrente Líquida Cobrada nos últimos 3 anos (2021, 2022 e 2023)	73 766 737 €
(2) = (1) x 1,5	Limite da Dívida Total	110 650 105 €
(3)	Dívida Bruta do Município	61 742 846 €
(4)	Dívida Bruta das AM+CIM+SEL+Entidades Participadas	509 997 €
(5) = (3) + (4)	Total da Dívida Bruta do Grupo Municipal	62 252 843 €
(6) = (2) - (5), se (5) < (2)	Margem	48 397 262 €
(7) = (5) - (2), se (5) > (2)	Montante em Excesso	
(8) = (6) x 20%	Aumento de 40% da margem disponível (conforme lei OE)	19 358 905 €
(9) = (7) x 10%	Redução de 10% do Montante em Excesso	0,00 €

Fonte: Sistema de Normalização Contabilística (SNC-AP) e reporte das entidades (balanço e balancete a 31/12/2023)

Considerando, também, que, nos últimos dez anos, foi concretizada a recuperação financeira da Câmara Municipal de Aveiro (CMA), conquistada a sua solidez financeira e a autonomia de gestão, assim como a possibilidade de recorrer ao instrumento do Financiamento Bancário como nova fonte de financiamento do investimento; com o valor da média da receita corrente líquida dos 3 exercícios anteriores (2021, 2022 e 2023), fixado em 73.766.737€, e o valor da dívida total relevante indicado, foi possível alcançar no exercício económico de 2023 um rácio de 0,95, apresentando, assim, em 10 anos, uma recuperação financeira notável da CMA, a qual passou de um rácio de 3,4 registado em 2013 para o que se projeta desde já para 0,8 em 2024:

Rácio da Dívida Total												
Ano	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024*
Rácio	3,50	3,42	3,03	2,60	2,64	2,07	1,76	1,40	1,25	1,10	0,95	0,80

Fonte: Relatórios de Gestão 2013 a 2023. Para 2024 - \* Valor previsional reportado a 31/12/2024

Considerando, finalmente, que a CMA concretizou, também, uma relevante conquista de Fundos Comunitários do Portugal 2020, que foi uma das principais alavancas do muito investimento concretizado, o que vai continuar a acontecer com a gestão do novo Quadro de Fundos Comunitários; no novo e atual Quadro de Fundos Comunitários do Portugal 2030, constata-se que os equipamentos desportivos construídos de raiz não são elegíveis a financiamento, nem a reabilitação estrutural de equipamentos desportivos existentes, e cada vez é mais provável que a plena e regular circulação financeira do Portugal 2030 com as entidades titulares de projetos, não vai estar a funcionar em 2024, exigindo esforço financeiro acrescido para que a CMA continue com um ritmo forte de investimento; a aposta na utilização desta nova fonte de financiamento, que queremos assumir no quadro do Orçamento da CMA em execução e, muito em especial, no Orçamento da CMA de 2025 (e seguintes), exige devida e atempada tramitação dos atos administrativos e políticos, que culminam com o visto do Tribunal de Contas.

Face ao exposto, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.<sup>a</sup> Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.<sup>a</sup> Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro:

A - Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1, do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, submeter a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal a realização e o financiamento dos investimentos municipais supramencionados, por recurso a empréstimo;

B - Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com o n.º 1, do artigo 67.º do CCP:

1. Autorizar a abertura de procedimento de um empréstimo para investimento até ao montante máximo de 19.350.000€ (dezanove milhões, trezentos e cinquenta mil euros), para financiamento dos investimentos municipais supra indicados, após a devida aprovação pela Assembleia Municipal;

2. Aprovar as condições de celebração do contrato de empréstimo, constantes do ponto 8 da informação técnica n.º 004/DAF-GFCO/06-2024, de 28 de junho de 2024, anexa à proposta, e que farão parte do convite a efetuar às instituições financeiras;

3. Autorizar a consulta às seguintes instituições financeiras:

CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, CRL;

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.;

CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, CAIXA ECONÓMICA BANCÁRIA, S.A.;

BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.;

Millennium BCP, S.A.;

Banco BPI, S.A.

4. Designar a seguinte composição do júri do procedimento, a quem competirá a condução do procedimento, por analogia ao n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Carlos Vidal Dias; 1.º Vogal, José Gabriel Coelho Castro; 2.º Vogal, Paula Cristina Nogueira Bastos; Suplentes – Cristina Maria de Oliveira Simões; Maria Fátima Silva Ferreira Dias;

5. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à retificação das peças do procedimento e realizar a audiência prévia, nos termos do n.º 2, do artigo 69.º do CCP.

### **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 20/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “4.ª REVISÃO ORÇAMENTAL - AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - EMPREITADAS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de julho de 2024, e considerando que: com o desenvolvimento dos projetos de execução/planos de investimento previstos, torna-se necessário proceder ao ajustamento dos cronogramas financeiros de determinados projetos de investimento face ao que foi previsionalmente considerado na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento 2024, e de acordo com as propostas constantes nas informações técnicas da Divisão de Ambiente, Energia e Obras n.ºs 112/DAE0/2024 e 130/DAE0/OM/2024,

anexas à proposta, e que, por recomendação do Tribunal de Contas, se deve obter a respetiva “aprovação dos compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo”, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rôsa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta de modificação ao Orçamento - REVISÃO ORÇAMENTAL n.º 4, nos termos acima expostos e conforme mapas apensos à informação técnica n.º 021/DAF-C/07-2024, de 1 de julho de 2024, anexa à proposta, e ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

### **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 18/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “12.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 19 de junho de 2024, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 12.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 19/DAF-C/06-2024, de 19 de junho de 2024, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 19 de junho de 2024, que aprovou a 12.ª Alteração Orçamental de 2024.

### **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 19/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “13.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de junho de 2024, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 13.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 20/DAF-C/06-2024, de 28 de junho de 2024, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de junho de 2024, que aprovou a 13.ª Alteração Orçamental de 2024.

### **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO**

No seguimento da proposta n.º 10/2024, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “PROGRAMA OCUPA-T- Pagamento de Bolsas de maio e junho de 2024”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 27 de junho de 2024, e considerando que: o Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres (OCUPA-T) pretende continuar a fomentar a participação, a integração e o envolvimento de cidadãos residentes e/ou estudantes no Município de Aveiro, através da sua inclusão nos Serviços da Câmara Municipal, proporcionando-lhes o contacto laboral com as dinâmicas e ações desenvolvidas nas mais diversas áreas de intervenção do Município; as Normas de Participação do programa OCUPA-T, aprovadas em Reunião da Câmara Municipal, de 22 de fevereiro de 2024, preveem a atribuição de uma Bolsa aos (às) candidato(a)s selecionado(a)s, no valor de 120,00€ (cento e vinte euros) ou 180,00€ (cento e oitenta euros), dependendo do cumprimento e participação horária do(a)s mesmo(a)s de 40 horas ou 60 horas por período, respetivamente, sendo esta execução confirmada pelos serviços municipais que acolheram e orientaram o(a)s participantes, mediante o registo de assiduidade; considerando, ainda, que esta despesa tem enquadramento orçamental na GOP 02 253 2024/5036 Ação 2, CE 02 04080202, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das Bolsas aos participantes do Programa OCUPA-T, melhor identificados na Tabela 1, anexa à proposta, referentes aos meses de maio e junho de 2024, no valor total de 1.740,00€ (mil, setecentos e quarenta euros), devendo o pagamento ser efetuado após a confirmação, por parte dos serviços da Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, do cumprimento da assiduidade e carga horária efetuada pelo(a)s candidato(a)s.

### **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO**

No seguimento da proposta n.º 11/2024, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «CONCURSO “A TUA IDEIA CONTA” – Pagamento aos alunos premiados», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 27 de junho de 2024, e considerando que: a implementação do referido Concurso, para o ano letivo 2023/2024, foi aprovada em Reunião da Câmara Municipal, de 6 de setembro de 2023; o Normativo do Concurso prevê a atribuição de um prémio monetário, no valor de 250,00€ para o 1.º Classificado e de 125,00€ para duas Menções Honrosas; esta despesa encontra-se cabimentada e tem enquadramento orçamental nas GOP 03 350 2019/5055 11, com a CE 02 04080202; a final do concurso decorreu no passado dia 17 de maio de 2024 e contou com a apresentação de 10 ideias finalistas; considerando, finalmente, que o júri do Concurso atribuiu o 1.º Prémio ao projeto “CROSSLIGHT” da Escola Secundária Homem Cristo e as Menções Honrosas aos projetos “SMART TRASH” da Escola Secundária José Estevão e “GREEN GROW” da Escola Secundária Dr. Mário Sacramento, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento dos prémios monetários aos alunos responsáveis pelas 3 ideias vencedoras do Concurso “A Tua Ideia Conta”, do seguinte modo: 1.º Prémio – “CrossLight”, no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), à aluna: Andreia da Cunha Ramalho; Menção Honrosa – “Smart Trash”, no valor de 41,66€ (quarenta e um euros e sessenta e seis cêntimos) cada, aos alunos: Fernando Rocha Santos, Celina Rodrigues Branco Ferrão, e

Henrique Lebre Silva; Menção Honrosa – “Green Grow”, no valor de 125,00€ (cento e vinte e cinco euros), ao aluno Alexandre Faruk Pereira Mukter.

### ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 108/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 24 de junho de 2024, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico ao munícipe, no valor total de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 225,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 35705, de 21 de junho de 2024, anexa à proposta.

### ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 111/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “PLANO DE AÇÃO DO PROJETO CLDS 5G AVEIRO +”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de julho de 2024, e considerando que: com a publicação da Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, as Autarquias Locais assumem novas competências no domínio da Ação Social, entre estas, a coordenação administrativa e financeira dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS), espelhada na Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, que veio definir os termos do respetivo exercício de competências nesta matéria; através da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, procede-se à primeira alteração ao Regulamento do “*Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social*”; nos termos do n.º 1, do artigo 2.º, da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, foi publicado o Despacho n.º 514/2024, de 18 de janeiro, da Secretária de Estado da Inclusão, que determina que o Município de Aveiro é elegível para apresentação de candidatura ao Programa CLDS 5G, com Projeto de abrangência concelhia, categoria de financiamento III e, como tal, será alvo de um financiamento, para o efeito, no valor máximo de 733.000,00€; no âmbito do referido financiamento, a equipa técnica a afetar ao mesmo deve ser composta, no mínimo, por 1 coordenador/a e 3 técnicos/as superiores, cujo perfil deverá ter em atenção o Eixo de intervenção e ações a desenvolver; por convite para manifestação de interesse no desenvolvimento de projeto, no âmbito do Programa CLDS 5G, no concelho de Aveiro, a Câmara Municipal de Aveiro aceitou o desafio, constituindo-se como Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP); ao abrigo da Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, alterada pela Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, o concelho de Aveiro foi identificado como um território que se caracteriza por “*Territórios com reconfigurações sociodemográficas acentuadas*”; por conseguinte, nos termos do previsto na alínea d), do artigo 5.º do diploma normativo, que enquadra a política pública dos CLDS 5G, o Plano de Ação a implementar em Aveiro prevê a concretização do Eixo 4 - “*Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção*”; nos termos do artigo 168.º do Regulamento Específico do Programa PESSOAS 2030 – Programa Temático Demografia Qualificações e Inclusão, são destinatários desta tipologia de operação os grupos vulneráveis, nomeadamente desempregados de longa duração, beneficiários de prestações do subsistema

de solidariedade, pessoas em situação de dependência, com deficiência e/ou incapacidade, crianças, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade residentes em territórios de CLDS; no âmbito do referido Eixo 4, está previsto o desenho de um Plano de Ação com inclusão obrigatória de, pelo menos, seis ações de entre as nove tipologias previstas que conferem, essencialmente, três dimensões de atuação, nomeadamente, capacitação da comunidade – Instituições, Técnicos e famílias em situação de vulnerabilidade, espelhada nas ações de formação/informação e capacitação; otimização de recursos da comunidade e a resposta diferenciada a fenómenos de pobreza e de exclusão social associados às mutações sociodemográficas verificadas no concelho de Aveiro; o Plano de Ação do CLDS 5G Aveiro +, com duração de 48 meses, com início previsível em janeiro de 2025, foi elaborado com base nos instrumentos de diagnóstico e planeamento do CLAS - Conselho Local de Ação Social de Aveiro, designadamente, Diagnóstico Social e Plano de Desenvolvimento Social 2022-2024; considerando, finalmente, que o Plano de Ação do Projeto CLDS 5G Aveiro + foi aprovado pelo plenário do CLAS de Aveiro, a 1 de julho de 2024, conforme previsto no n.º 6, do artigo 15.º, da Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, na sua atual redação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Plano de Ação do Projeto CLDS 5G Aveiro +, anexo à proposta, e aprovar que a Coordenação da Operação seja efetuada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Adriana de Oliveira Simões, cujo Curriculum Vitae se encontra anexo à proposta, assim como a correspondente declaração em como exerce as suas funções a tempo completo, não podendo acumular com outras funções, ainda que não remuneradas, que sejam conflitantes.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

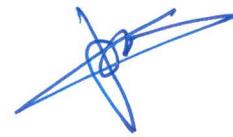
No seguimento da proposta DCP n.º 27/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A VISTA ALEGRE ATLANTIS, S.A.”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de junho de 2024, e considerando que:

A) As atribuições dos Municípios, consagradas nas alíneas e) e p), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos domínios do património, cultura e ciência e da cooperação externa;

B) A Câmara Municipal pode deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, conforme determina a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

C) A Câmara Municipal de Aveiro tem nos seus objetivos o apoio a atividades culturais relevantes, procurando desenvolver políticas culturais sustentadas que estejam intrinsecamente ligadas à qualidade de vida da população, às dinâmicas sociais, e ainda à afirmação de uma região criativa;

D) Por outro lado, a Câmara Municipal de Aveiro assume a posição de apoiar a valorização e promoção do património cultural da região e a educação para a cultura e para a arte, envolvendo a participação ativa da comunidade e a criação de parcerias de colaboração com diversos organismos;



E) Em 2024, Aveiro é Capital Portuguesa da Cultura, mais um capítulo de uma longa viagem que pretende projetar a Região de Aveiro no futuro, tendo a cultura como campo de ação transversal na sociedade e como elemento agregador de um conjunto de ações que irão decorrer ao longo do ano;

F) Também neste ano de 2024 se comemoram os 200 anos da “VISTA ALEGRE”, fábrica de porcelana fundada em 1824, em Ílhavo, que, em 2001, se fundiu com o Grupo Atlantis, dando origem ao Grupo Vista Alegre Atlantis, e que ao longo do seu percurso, sempre intimamente ligada à história e à vida cultural portuguesa, adquiriu notoriedade internacional;

G) Os 200 anos da “VISTA ALEGRE” são um Marco de celebração da História da empresa e do seu vasto património, da História da família fundadora e, principalmente, da Comunidade de pessoas que fizeram e fazem parte do mundo “VISTA ALEGRE”, contribuindo para a promoção da AVEIRO Capital Portuguesa da Cultura 2024 e da Região de Aveiro;

H) Os 200 anos da VISTA ALEGRE e o “AVEIRO Capital Portuguesa da Cultura 2024” são eventos de todos nós e para nós.

Considerando, ainda, que, quer o Município de Aveiro quer a Vista Alegre Atlantis, S.A reconhecem o interesse recíproco no estabelecimento de um protocolo de cooperação para a execução da programação dos eventos e respetiva materialização, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.<sup>a</sup> Teresa Grancho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.<sup>a</sup> Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, aprovar, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração de Protocolo de Cooperação entre o Município de Aveiro e a Vista Alegre Atlantis, S.A., e aprovar a respetiva minuta do referido protocolo, anexa à proposta como doc. 1.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP n.º 30/2024, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada “CONTRATO PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE SITO NA RUA CLUBE DOS GALITOS (PARAGEM DAS PRAIAS) – modificação objetiva do contrato”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de junho de 2024, e considerando que: na sequência de prévio procedimento contratual foi, a 1 de agosto de 2016, outorgado o contrato n.º 49/2016, para a concessão da exploração do Quiosque sito na Rua Clube dos Galitos, junto à paragem das praias, pelo período de 10 anos (término a 2 de agosto de 2026), entre o Município de Aveiro e o Concessionário “INCRÍVELODISSEIA - MARÍTIMO-TURÍSTICOS, LDA.”, que tem por objeto o “*Comércio, jornais, revistas, livros, tabacaria, lotaria, lembranças e produtos regionais, entre outros semelhantes e venda de bolacha americana, pipocas, gelados, tripas e afins.*”, conforme contrato apenso à proposta como Anexo 1; a 21 de junho de 2024, veio o Concessionário, por correspondência eletrónica, apensa à proposta como Anexo 2, solicitar autorização para a venda de bilhetes de transporte da BUSWAY - Concessionária de Transportes Públicos da Região de Aveiro, com destino à Praia da Barra; após análise do respetivo contrato e das peças procedimentais, conforme correio eletrónico de 25 de junho de 2024, que aqui se dá por integralmente reproduzido como Anexo 3 da proposta, e para o qual se remete, foi, por despacho do Sr. Presidente, datado de

26 de junho de 2024, autorizada a modificação objetiva do contrato, por razões de interesse público, decorrentes do desenvolvimento da atividade de venda de bilhetes de transporte, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 311.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, com os fundamentos expressos na Cláusula 5.ª, n.º 2, do Caderno de Encargos, no artigo 412.º do CCP, e na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, mantendo-se a estabilidade contratual; considerando, ainda, que a modificação objetiva do contrato é da competência do órgão que autorizou o procedimento, conforme o disposto no Caderno de Encargos, na sua Cláusula 5.ª, n.º 2, leia-se a Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de junho de 2024, apenso à proposta como Anexo 4, que autorizou a modificação objetiva do contrato de Concessão da Exploração do Quiosque sito na Rua Clube dos Galitos (paragem das praias), por razões de interesse público, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 311.º do CCP, com os fundamentos expressos na Cláusula 5.ª, do n.º 2, do Caderno de Encargos, no artigo 412.º do CCP, e na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, mantendo-se a estabilidade contratual.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP - Património n.º 9/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA: OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DE INICIATIVA MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA MANUEL SOARES ALMEIDA, FREGUESIA DE CACIA, DO CONCELHO DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de julho de 2024, e considerando que: as operações de loteamento e as obras de urbanização promovidas pelas autarquias locais, em área não abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor, são submetidas a discussão pública por um período de quinze dias úteis, contados oito dias após a publicação do aviso no Diário da República, nos termos do n.º 5, do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com as necessárias adaptações; na sequência da deliberação da Câmara Municipal, em reunião de 23 de novembro de 2023, que aprovou, por unanimidade, a abertura do período de Discussão Pública da Operação de Loteamento de iniciativa municipal localizada na Rua Manuel Soares Almeida, da freguesia de Cacia, do concelho de Aveiro, por um período de oito dias úteis para anúncio e quinze dias úteis para Discussão Pública, a contar da data da publicitação do respetivo Edital no Diário da República, para que os interessados possam apresentar por escrito os seus contributos e sugestões, foi publicado na 2.ª série, parte H, n.º 101, de 24 de maio de 2024, sob o Edital n.º 710/2024, tendo para o efeito de divulgação sido afixados editais e noticiado através da página eletrónica do Município e na comunicação social; considerando, igualmente, que, no decorrer do referido período de Discussão, de 7 a 28 de junho de 2024, nas vias disponibilizadas para efeito de participação dos interessados e, após consulta dos serviços internos competentes, se constatou que não foi rececionada nenhuma participação pública, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 052/DCP-P/07-2024, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, aprovar a versão

final da proposta da “Operação de Loteamento de iniciativa municipal localizada na Rua Manuel Soares Almeida, da freguesia de Cacia, do concelho de Aveiro”, assim como divulgar os resultados da Discussão Pública, anexos à proposta, através da comunicação social e da página eletrónica do Município, nos termos do n.º 6, do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 75/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“MANUTENÇÃO E PEQUENOS ARRANJOS URBANÍSTICOS EM ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ” – Prorrogação de prazo n.º 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de junho de 2024, e considerando que:

1. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/05/22, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 65, fls 68 e seguintes, a 8 de março de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, EMBEIRAL - Engenharia e Construção, S.A., para a execução da referida empreitada, no prazo de 180 dias seguidos, contados a partir da data do auto de consignação, e pelo preço contratual de 985.730,67€ (novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta euros e sessenta e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 20 de junho de 2023;

3. O auto de consignação foi assinado a 20 de julho de 2023, e a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, no dia 28 de agosto de 2023; foi concedida uma primeira prorrogação do prazo de execução da empreitada, com data final a 19 de junho de 2024, num total de 120 dias.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 118/DAEO/OM/2024, de 19 de junho de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.<sup>a</sup> Catarina Pereira, de 19 de junho de 2024, foi dado a conhecer que:

4. A 18 de junho de 2024, a empresa adjudicatária veio solicitar uma segunda prorrogação legal do prazo de execução da empreitada, com data final a 31 de agosto de 2024, num total de 73 dias;

5. O motivo apresentado pela empresa adjudicatária, para justificar o pedido de prorrogação de prazo para a conclusão da obra, é o seguinte:

“... i.- *Execução de trabalhos complementares, e*

ii.- *Impossibilidade de conclusão dos trabalhos no leito dos aquedutos na rua da Areosa e rua do Chão Velho, face às condições climatéricas não serem propícias para a execução do trabalho previsto nos artigos 1.4.8 e 7.4.8 com o fornecimento e colocação de geossintéticos, rachão granito de  $\phi 90/250$ mm em leito do canal e taludes argamassadas, devido à quantidade de água não permitir ...”;*

6. Sobre os argumentos apresentados informa-se que:

a. Em relação aos trabalhos complementares confirma-se a necessidade de renovar o coletor de águas residuais na rua da Areosa entre as Cx167585 e Cx167581, em parceria com a entidade AdRA, tendo sido verificadas, igualmente, ocorrências de percolação de água, pontuais, na rua Direita do Carregal e com efeito

“colchão” na rua da Areosa, imprevisíveis aquando da execução do projeto, pelo que se verificou a necessidade de corrigir patologias na rua Direita do Carregal, assim como a pavimentação da viela da rua da Areosa;

b. Em relação a impossibilidade de execução de trabalhos do leito da linha de água na rua da Areosa e da rua do Chão Velho, confirma-se que as condições meteorológicas não foram as mais adequadas para a execução desses trabalhos, dada a escorrência de água, pelo que foi proposto que os mesmos fossem executados no final da estação de verão.

Considerando, ainda, que o Dono de Obra pode optar por uma das seguintes opções:

1. Deferimento da prorrogação de prazo solicitada até 31 de agosto de 2024, com alteração do plano de pagamentos, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;

2. Deferimento da prorrogação de prazo solicitada até 31 de agosto de 2024, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;

3. Indeferimento do pedido, com a aplicação de uma sanção contratual, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, em valor correspondente a 1‰ (um por mil) do preço contratual inicial por cada dia de atraso (985,73 €/dia de atraso), a partir do dia 20 de fevereiro de 2024.

Considerando, finalmente, que, em função do exposto, e de forma a não condicionar os trabalhos que ainda faltam realizar na empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de junho de 2024, exarado na informação técnica n.º 118/DAEO/OM/2024, de 19 de junho de 2024, anexa à proposta, que autorizou a prorrogação de prazo para conclusão da empreitada, no total de 73 dias, até 31 de agosto de 2024, sem direito a quaisquer sobrecustos e acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que procedeu à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 76/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ENVOLVENTE À EB 2/3 DE CACIA E LIGAÇÃO À ANTIGA EN 109” – Prorrogação de prazo n.º 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de junho de 2024, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/16/21, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 20 de maio de 2021, e outorgado o contrato, exarado no Lv.º 46, fl. 35, a 16 de setembro de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária, Paviageméis - Pavimentações de Azeméis, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 365 dias seguidos, e pelo preço contratual de 1.307.508,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; o contrato teve o visto do Tribunal de Contas a 21 de dezembro de 2021, e o Auto de Consignação foi assinado a 15 de outubro de 2021, sendo que a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi a 7 de novembro de 2022, data que conta para início dos trabalhos, pelo que o prazo para a sua conclusão é até 7 de novembro de 2023; a 2 de novembro de 2023, a empresa adjudicatária solicita a

primeira prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, num total de 180 dias, até 6 de maio de 2024, a qual foi deferida; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 085A/DAEO/OM/2024, de 2 de maio de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 2 de maio de 2024, foi dado a conhecer que: a 30 de abril de 2024, a empresa adjudicatária solicita uma 2.ª prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, num total de 120 dias, até 2 de setembro de 2024; a empresa justifica este pedido com a escassez de mão-de-obra que se verifica no setor da construção civil e pela dificuldade na obtenção de matérias-primas, e, para além disso, com a reformulação dos traçados da via que ocorreram em alguns arruamentos e entroncamentos.

Considerando, ainda, que o Dono de Obra pode optar por uma das seguintes opções:

a) Deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 2 de setembro de 2024, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que procedeu à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, e demais sobrecustos resultantes desta prorrogação, e que sejam aplicadas multas contratuais, caso este prazo não seja cumprido;

b) Indeferimento do pedido, com a aplicação de uma sanção contratual, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, em valor correspondente a 1‰ (um por mil) do preço contratual inicial por cada dia de atraso (1.307,51€/dia de atraso), a partir de 7 de maio de 2024.

Considerando, finalmente, que, em função do exposto, e de forma a não condicionar os trabalhos que ainda faltam realizar na empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 2 de maio de 2024, exarado na informação técnica n.º 85A/DAEO/OM/2024, datada de 2 de maio de 2024, anexa à proposta, que autorizou, conforme proposta da fiscalização, a prorrogação de prazo de execução da empreitada, de 120 dias, até 2 de setembro de 2024, sem direito a quaisquer sobrecustos e acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que procedeu à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, e que determinou, ainda, que não seja concedida mais nenhuma prorrogação de prazo graciosa, pelo que, concluído este prazo, deverão ser aplicadas multas contratuais.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 79/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE SÃO JACINTO” – Modificação objetiva do contrato: Trabalhos a Menos n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de junho de 2024, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/13/22, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 1 de julho de 2023, tendo sido publicado o anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 136, de 14 de

julho de 2023, Anúncio de Procedimento n.º 11799/2023, e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data; por deliberação da Câmara Municipal de 21 de setembro de 2023, foi adjudicado à firma AMG ATIVA, UNIPessoal, Lda., e celebrado o contrato no dia 16 de outubro de 2023, arquivado no Lv.º 74, fls 35 e seguintes, para a execução da referida empreitada, no valor de 169.592,05€ (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 150 dias seguidos; o auto de consignação foi assinado a 15 de novembro de 2023, sendo que a empreitada foi suspensa em 4 de abril de 2024 e reiniciada a 18 de junho de 2024, com data de término até 31 de julho de 2024; o objetivo desta empreitada é a execução de uma Casa Mortuária, na freguesia de São Jacinto; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 129/DAEO/OM/2024, de 28 de junho de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 28 de junho de 2024, foi dado a conhecer que na empreitada não foram necessários executar os trabalhos descritos no mapa de medições de Trabalhos a Menos n.º 01, anexo à proposta, no valor de 4.598,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que representa 2,71% do valor total da adjudicação, relativos ao fornecimento e aplicação de placas de financiamento e de inauguração, relativamente à duplicação de artigos de fornecimento de telas finais e de fornecimento e aplicação de uma fossa séptica; nos termos do disposto no artigo 379.º do CCP:

a) o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra;

b) o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual.

Considerando, finalmente, que, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10% do valor da diferença verificada, conforme previsto no n.º 1, do artigo 381.º do CCP; ora, os trabalhos a menos existentes e propostos até esta data, no valor de 4.598,00€, representam uma percentagem total de 2,71%, pelo que foi deliberado, por unanimidade, autorizar a supressão dos trabalhos descritos no Mapa de Trabalhos a Menos n.º 1, anexo à proposta, de acordo com o previsto no artigo 379.º do CCP, no valor de 4.598,00€ (quatro mil, quinhentos e noventa e oito euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a cerca de 2,71% do valor contratual, inferior aos 20% referidos no artigo 381.º do CCP, e, consequentemente, sem indemnização ao empreiteiro.

### **RECURSOS HUMANOS**

No seguimento da proposta DRH n.º 01/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Saúde, da Divisão de Recursos Humanos, intitulada «PROCOLO COM A SOCIEDADE PORTUGUESA DE ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA CLÍNICA - 1.ª FEIRA NACIONAL DA ALERGIA - 29 E 30 DE JUNHO DE 2024», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Miguel Capão Filipe, a 27 de junho de 2024, e considerando que:

1. As atribuições dos Municípios consagradas na alínea g), do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prevê, entre outras, competências no domínio da saúde e da promoção do desenvolvimento;

2. A Câmara Municipal pode deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, conforme determina a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

3. A 1.ª Feira Nacional da Alergia, iniciativa da responsabilidade da Sociedade Portuguesa de Alergologia e Imunologia Clínica (SPAIC), é dirigida à população em geral e pretende, através de especialistas médicos, principalmente Imunoalergologistas, investigadores e técnicos dedicados ao estudo da alergia, asma e imunologia clínica, durante dois dias, e em estreito contacto com a população, divulgar as suas atividades na promoção da saúde, na consciencialização sobre a doença alérgica, bem como na importância de estilos de vida saudáveis, no conhecimento de alergénios e na possibilidade de alterar comportamentos de risco;

4. A realização do referido evento mereceu a apreciação e concordância da parceria institucional proposta pela SPAIC, aprovada por despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de junho de 2024, no pressuposto de se tratar de um evento de manifesto interesse municipal, ficando o local e datas de realização definidas e calendarizadas para os dias 29 e 30 de junho de 2024;

5. O despacho de autorização do Sr. Presidente foi exarado na informação técnica n.º 17/DRH-SOS/2024, de 24 de junho de 2024, anexa à proposta, intitulada “Proposta de Celebração de Protocolo com a Sociedade Portuguesa de Alergologia e Imunologia - 1ª Feira Nacional da Alergia - 29 e 30 de junho de 2024”.

Considerando, finalmente, que, no âmbito do referido protocolo, foi prevista uma participação financeira do município, inscrita na GOP da Divisão de Recursos Humanos – Subunidade orgânica Saúde, para o ano 2024 - GOP 02 232 2024 5004 | Ação 9 - Protocolo SPAIC | 1.ª FEIRA NACIONAL DA ALERGIA - CE 02 040701, no valor de 25.000,00€, como dotação disponível, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de junho de 2024, exarado na informação técnica n.º 17/DRH-SOS/2024, de 24 de junho de 2024, que aprovou a minuta do protocolo, anexa à proposta, a celebrar com a Sociedade Portuguesa de Alergologia e Imunologia Clínica, para efeitos da realização da “1.ª Feira Nacional da Alergia”, bem como a cabimentação da despesa inerente à realização da atividade, no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), prevista na GOP da Divisão de Recursos Humanos, Subunidade Orgânica Saúde, para o ano de 2024 - GOP 02 232 2024 5004 | Ação 9 - CE 02 040701.

### **RECURSOS HUMANOS**

No seguimento da proposta DRH n.º 02/2024, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos, intitulada «“PROCEDIMENTOS CONCURSAIS 2024” – Recrutamento de pessoal no âmbito da transferência de competências da educação - Assistentes Operacionais», subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de junho de 2024, e considerando:

1. O decréscimo do número de Assistentes Operacionais afetos aos Agrupamentos de Escola e Escolas Não Agrupadas do Município de Aveiro, registado no corrente ano, resultante da saída de vários trabalhadores, na sua maioria, por ingresso em carreiras e/ou entidades públicas distintas, mediante procedimento concursal;

2. Que, face aos pedidos de aposentação já em curso e à idade de alguns trabalhadores do grupo de pessoal não docente, se preveem outras saídas da mesma carreira e área de atividade, a curto ou médio prazo;

3. A necessidade de cumprimento dos rácios exigidos pela Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, na sua atual redação, no que respeita ao número de Trabalhadores integrados na carreira e categoria de Assistente Operacional - Área de Educação;

4. A importância de assegurar o regular funcionamento das nossas escolas, com a eficiência, eficácia e qualidade que se exige;

5. Que existem postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal para 2024, para o efeito;

6. Que caducou, no corrente mês, a reserva interna de recrutamento resultante do procedimento concursal comum aberto em 2022, para a carreira e funções em causa;

7. Que a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro não constituiu a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para os respetivos Municípios, de entre os quais, o de Aveiro.

Considerando, finalmente, que está assegurada a dotação orçamental e cabimento para os recrutamentos em causa, foi deliberado, por unanimidade, no âmbito da transferência de competências na área da Educação, abrir procedimento concursal comum para provimento de 4 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional - Área de Educação - em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e que o recrutamento seja feito de entre trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público.

### **MOBILIDADE E TRANSPORTES**

No seguimento da proposta n.º 09/2024, intitulada “PASSES GRATUITOS JOVEM ESTUDANTE”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de junho de 2024, e considerando que:

1. A Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, através da Lei do Orçamento do Estado para 2024, prevê a transferência de verba até ao montante de 126.000.000€, que se destinam a assegurar a gratuidade dos passes para utilização do transporte público dos jovens estudantes até aos 23 anos; a referida Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, define, também, as condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes na modalidade de Sub18+TP e estudantes Sub23+TP, assim como os procedimentos relativamente à sua operacionalização e compensação, revogando os diplomas que definiam as condições de atribuição do “Passe escolar 4-18@escola.tp” e do “Passe sub23@superior.tp”; assim, temos que:

a. Os Passes estudantes financiados na totalidade pelo município, até ao final de 2023, passam também a Passes Gratuitos Jovem Estudante, na modalidade de SUB18+TP;

b. Os antigos “Passe sub23@superior.tp” passam a SUB23+TP, sendo também Passes Gratuitos Jovem Estudante.

2. A Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), financia apenas o valor da tarifa de venda ao público (ou título de referência);

3. O Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março, cria o Programa de Incentivo ao Transporte Público de Passageiros (Incentiva+TP); o programa é financiado por consignação das receitas das taxas de carbono, no valor de 36.000.000€ para 2024, acrescido de 50.000.000€, de modo a assegurar a manutenção dos preços dos

passes de transportes públicos vigentes em 2023; para a Região de Aveiro cabem 8.831.400€, sendo 26% dessa verba para a Autoridade de Transporte (AT), Município de Aveiro (2.296.164€).

Considerando, ainda, que:

- a. Estas verbas, que substituem os programas PART e PROTransP, permitem financiar todas as tarifas anteriormente reduzidas pelo PART (incluindo a componente não financiadas pela DGTF dos passes Gratuito Jovem Estudante);
- b. O financiamento de reforço da oferta, como foi a da AveiroBus em abril de 2024;
- c. O financiamento das obrigações de Serviço Público como são as componentes financeiras da concessão;
- d. Serviços de assistência técnica.

Considerando, finalmente, que todos os passes escolares comparticipados a 100% pelo município até dezembro de 2023 (com cabimentação já assegurada), passam a Sub18+TP, passando o seu financiamento a ser idêntico ao descrito para os Sub18+TP e Sub23+TP, tendo para o efeito sido reforçado o orçamento no valor de 500.000,00€, para o ano de 2024, na CE: 02 050103 | GOP: 03 331 2016 5031 1, e registado o seu cabimento, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a despesa no montante de 500.000,00€ (quinhentos mil euros), e o respetivo registo do compromisso à entidade ETAC - Empresa de Transportes António Cunha.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de julho de 2024, inserida no Processo de Obras n.º 306/1990, em nome de “CENTRO DE FORMAÇÃO E CULTURA DA COSTA DO VALADO”, e considerando que: o requerente veio solicitar uma licença especial de acabamentos, por 12 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, que determina que “*Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.*”; da consulta do processo, verifica-se que a licença de obras de ampliação n.º 177/2019, de 4 de julho, terminou no dia 11 de abril de 2022, devendo, nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE, ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo; considerando, ainda, que o requerente manifesta vontade em concluir a obra, tendo apresentado fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença de obras de ampliação n.º 177/2019, de 4 de julho de 2019, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, e aprovar o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 12 meses, nos termos do artigo 88.º do RJUE.

*O Sr. Presidente apresentou ao Executivo uma proposta extra-agenda*

## CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente propôs ao Executivo que a reunião da Câmara Municipal, prevista para o dia 18 de julho de 2024, se realize no período da manhã, com início às 09h00, devido a uma visita do Ministro do Secretário de Estado, na mesma data, tendo sido deliberado, por unanimidade, alterar a hora da realização da Reunião da Câmara Municipal, prevista para o dia 18 de julho de 2024, para que se inicie às 09h00, mantendo o seu carácter privado.

### *Período de Intervenção do Público*

Pelas 17:38 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **José Augusto** referiu-se ao coreto localizado no Parque Infante Dom Pedro, sugerindo que a Câmara Municipal dinamize mais atividades de âmbito cultural naquela infraestrutura municipal. Reportou-se, mais uma vez, à matéria da gestão das bandeiras que são hasteadas nos mastros do município, dizendo constatar incumprimentos vários e reiterados quanto às regras gerais protocolares pelas quais se deve reger o seu uso. Ainda no que diz respeito às bandeiras, questionou a razão pela qual a Bandeira Nacional esteve a meia haste em diversos edifícios públicos, no passado dia 2 de julho de 2024. Referiu-se, também, ao estado de abandono e de degradação profunda que se verifica nos terrenos dos antigos Estaleiros Navais de São Jacinto, questionando se a Câmara Municipal não poderia executar uma operação de limpeza e de terraplanagem naqueles terrenos, de forma a que os mesmos pudessem ser utilizados, nomeadamente para o estacionamento automóvel ou até de autocaravanas, pelo menos durante a estação do verão, que é o período em que se verifica mais carência de estacionamento naquela freguesia. Questionou o motivo pelo qual, esteticamente, a escultura que foi instalada na Praça General Humberto Delgado é tão diferente da imagem da peça que foi apresentada publicamente pela Câmara Municipal, em finais de 2023. Ainda no que diz respeito à referida escultura do artista Rui Chafes, sugeriu que a Câmara Municipal proceda à instalação de um sistema hidráulico naquela peça, de modo a que mesma possa ser elevada, de forma programada, ficando, assim, mais visível à superfície para o usufruto de qualquer transeunte que por ali circule. Para finalizar, referiu-se à operação em curso na Rua da República e na Rua da Boavista, cujo projeto prevê a instalação de condutas de águas pluviais, a construção de passeios e de lugares de estacionamento, mas, paradoxalmente, não contempla a construção da respetiva rede de saneamento básico, pelo que solicitou esclarecimentos ao Sr. Presidente quanto à essa opção de projeto que, a seu ver, não faz muito sentido.

O Sr. **Presidente**, em relação à utilização do coreto localizado no Parque Infante Dom Pedro, informou que a Câmara Municipal tem aproveitado essa infraestrutura municipal para a realização de várias ações, embora pontuais, integradas na programação de eventos como o “Aveiro Tech Week” e o próprio Festival dos Canais, cujo início ocorrerá muito em breve. No que diz respeito às falhas protocolares no hasteamento de bandeiras, agradeceu ao munícipe todas as situações reportadas, das quais tomou boa nota. Relativamente à circunstância de a Bandeira Nacional ter estado a meia haste, no dia 2 de julho, em diversos edifícios públicos,

explicou que não decorreu de um erro de uso da bandeira, mas do cumprimento de um dia de luto nacional, decretado pelo Governo, pelo falecimento do Mestre Manuel Cargaleiro. Quanto ao terreno dos antigos Estaleiros de São Jacinto, clarificou que o mesmo é privado, assumindo que a Câmara Municipal tem tido grandes dificuldades de contacto com a empresa proprietária do mesmo. Relativamente ao outro terreno mais pequeno, contíguo à estrada, informou que o mesmo é da Segurança Social, pelo que o Município também não pode lá intervir sem a devida autorização do titular de direito daquele espaço. Em relação à Escultura “Sonhando Tudo”, da autoria do artista Rui Chafes, um dos melhores escultores portugueses da atualidade, explicou que a simulação da obra em imagem computadorizada 3D, apresentada pela Câmara Municipal, no dia 30 de novembro de 2023, no Museu de Aveiro Santa Joana, tinha por objetivo dar nota pública do formato e da dimensão volumétrica que a escultura em causa teria, acabando-se, assim, com a especulação que existia, à data, sobre a tipologia da peça de arte que seria construída para aquele espaço público da cidade, acrescentando, por fim, que aquela escultura é a mais valiosa obra de arte que atualmente existe no Município, ficando, também, como um memorial de referência a Aveiro Capital Portuguesa da Cultura 2024. Relativamente à proposta de instalação de um sistema hidráulico, disse ter tomado boa nota da sugestão apresentada para se proceder à sua ponderação. Quanto às empreitadas na Rua da República e na Rua da Boavista, esclareceu que a da Rua da República propriamente dita tem prevista a instalação de rede de saneamento, pelo que, somente, a intervenção na Rua da Boavista não tem prevista essa componente, explicando detalhadamente as condicionantes técnicas da bacia onde se integra a Rua da Boavista e para as quais a ADRA ainda não definiu uma solução. Mais informou que, além da complexidade técnica referida, aquela área do município é muito pouco urbanizada, o que se traduz numa produção de efluente muito reduzida, motivo pelo qual a decisão tomada foi a de se avançar com a obra, excluindo, efetivamente, a componente do saneamento básico, o que será resolvido no seu devido tempo e com o rigor necessário.

O Sr. **João Barbosa** iniciou a sua intervenção realçando a circunstância atual da esperança média de vida dos portugueses se encontrar já nos 85 anos, pelo que disse considerar ser muito importante que a Câmara Municipal comece a olhar para esta realidade e elabore um plano de ação ocupacional, devidamente orientado para a população sénior do município. Referiu, também, que, naquela semana, tinha tido a oportunidade de assistir à reunião do Conselho Local de Ação Social de Aveiro, mencionando que há 35 anos que ouve falar sobre emergência social, mais concretamente no combate à pobreza e à exclusão social, verificando que cada vez há mais pessoas em condição de sem-abrigo, pelo que urge uma intervenção mais ativa para a minimização ou resolução efetiva do problema. Ainda no âmbito da ação social, destacou que em Aveiro existe uma organização independente, denominada de “Movimento Refood”, constituído por um conjunto de cidadãos voluntários, que se dedicam à recuperação de comida em boas condições para a alimentação de pessoas da comunidade em condição de maior vulnerabilidade, informando, ainda, que o Refood Aveiro já assiste diariamente a 37 famílias, sem qualquer tipo de apoio da Câmara Municipal, nem das instituições que integram a rede social do município. Para finalizar, questionou se o Conselho Municipal de Segurança tem reunido, uma vez que, de acordo com o estabelecido no respetivo regulamento, estas reuniões devem ter um período prévio

aberto ao público, dizendo considerar ser muito importante que as entidades que constituem o Conselho Municipal de Segurança ouçam as questões e preocupações que os cidadãos têm sobre esta matéria.

O Sr. **Presidente**, em relação ao Refood Aveiro, esclareceu que, não obstante esse movimento seja constituído por um conjunto de cidadãos voluntários, em prol de um fim nobre de ajuda alimentar a um segmento populacional mais carenciado, não deixa de ser uma organização privada, que atua de forma independente, pelo que se o Refood Aveiro quiser integrar a rede social do município deve dar cumprimento ao quadro legal estabelecido em matéria de âmbito social, de forma a que possa ter acesso aos mecanismos de apoios formais de que beneficiam as entidades de solidariedade social. Quanto ao Conselho Municipal de Segurança, informou que o mesmo iria reunir numa data próxima, realçando que, independentemente da periodicidade em que o Conselho Municipal de Segurança reúne, existe uma interação diária e trabalho de equipa entre as diversas entidades que salvaguardam as questões da segurança, de forma a que possa ser mantido no Município o nível de segurança que, atualmente, é considerado como sendo globalmente alto.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18:23 horas, o Sr. Presidente encerrou este período.

#### **APROVAÇÃO EM MINUTA**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18:23h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, W. J. M. S., redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

